



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1133/2023

SERVIDOR \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023 – N Pregão eletrônico SRP Coren-PI nº 08/2023

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/PI, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul, CEP 64001-350, Teresina/PI, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador do CPF nº 010.292.703-09 e registro no COREN/PI nº 313978-ENF e sua Tesoureira **LEONE MARIA DAMASCENO SOARES**, brasileira, Enfermeira regularmente inscrito no COREN – PI, sob o nº 487123-TE, portadora do CPF nº 341.185.513-49, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA** com sede na Rua Teresina nº 280, Anexo 01 Bairro Parque Piauí, CEP: **65.631-200**, na cidade Timon Estado Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **09.581.164/0001-24**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, Empresário, identidade nº 377975 SSP-PI e CPF 06614779320, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social, acordam proceder, nos termos das Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo II do Edital, com seus respectivos preços unitários e totais.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos para garantir suprimento de materiais para reposição e manutenção do atendimento interno da Sede e das diversas unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, anexo II do Edital.



### **3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/PI será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos descritos no item 8 do termo de referência.

3.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

3.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

3.5.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art.20 do Decreto nº 11.462/2023.

3.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 21 do Decreto n.º 11.462/2023.



3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou no artigo 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

3.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:



3.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.14.1. Por razão de interesse público; ou

3.14.2. A pedido do fornecedor.

3.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí-Coren/PI fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

#### 4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são os que seguem:

GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Capa de Processo de Enfermeiro QUADRO I FOR=04, papel triplex 300g na cor VERDE, Imp=01x0 cor, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, conforme	capa	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00



	modelo em anexo., impressão na cor preta. Incluso a criação do layout.				
64	<b>Capa para Processo de Técnico de enfermagem</b> QUADRO II, FOR=04, papel triplex 300g na cor AZUL, Imp=01x0cor, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, conforme modelo em anexo, impressão na cor preta. Incluso a criação do layout.	capa	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
65	<b>Capa de Processo para Profissional de Especialização</b> , FOR=04, papel triplex 300g na cor CINZA, 1x1, Imp=01x0 cor, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, impressão na cor preta. Incluso a criação do layout.	capa	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
66	<b>Capa de Processo Administrativo</b> na cor verde claro FOR=02, papel tiplex 300g, 1x0, perfurada, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, conforme modelo em anexo. Incluso a criação do layout.	capa	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
67	<b>Capa de Processo Administrativo Licitatório</b> na cor laranja FOR=02, papel tiplex 300g, 1x0, perfurada, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, conforme modelo em anexo. Incluso a criação do layout.	capa	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
68	<b>Capa de Processo Econômico Financeiro</b> na cor branca FOR=02, nas dimensões 48x34, papel tiplex 300g, 1x0,	capa	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00



	perfurada, com vinco central vertical para dobra e <b>com grampo plástico</b> na cor branca, conforme modelo em anexo. Incluso a criação do layout.				
69	<b>Termo de Ciência e Compromisso para Inscrição Definitiva</b> FOR=A4, PAP=18 kg 50x2 com carbono, IMP = 01 cor, 1ª e 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco c/50 folhas	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
70	<b>Termo de Ciência e Compromisso para Inscrição Definitiva de Regularização,</b> FOR=A4, PAP=18 kg 50x2 com carbono, IMP = 01 cor, 1ª e 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco c/50 folhas	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
71	<b>Relação de Documentos para Inscrição Definitiva Principal:</b> FOR= A4, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02x0 cor, conforme modelo em anexo.	bloco c/100 folhas	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
72	<b>Relação de documentos para Cancelamento de Inscrição/Suspensão Temporária:</b> FOR= A4, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cores, conforme modelo em anexo.	bloco c/100 folhas	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
73	<b>Relação de documentos para Segunda Via/Renovação de carteira/Atualização cadastral:</b> FOR= A4, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cores, conforme modelo.	bloco c/100 folhas	7	R\$ 14,80	R\$ 103,60
74	<b>Relação de Documentos para Inscrição Definitiva Secundária e Remida Secundária/Inscrição Remida:</b> FOR= A4, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cores, conforme modelo em anexo.	bloco c/100 folhas	7	R\$ 14,50	R\$ 101,50



75	<b>Relação de Documentos para Transferência:</b> FOR= A4, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cores, conforme modelo em anexo.	bloco c/100 folhas	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
76	<b>Última folha de Especialização de Técnico de Enfermagem:</b> FOR= A4, PAP= 75g, 100x1, IMP = 01 cor, conforme modelo em anexo.	bloco c/100 folhas	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
77	<b>Bloco de Anotação: F-A6</b> 50x1 via, papel AP 75g; capa 4x0 cor com laminação brilho, com a logomarca do Coren-PI, papel triplex 250g, acabamento com garras, contendo 50 folhas. Incluso a criação do layout.	bloco com 50 folhas	10.000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
78	<b>Pasta F-31x46(aberto)</b> , 4x0 cor, com a logomarca do Coren-PI-PAP cartão supremo 250g, com laminação fosco, com bolso. Incluso a criação do layout.	unid.	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
79	<b>Impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do Informativo Coren-PI – Gestão 2021/2023</b> , Ed. 01 – JAN a AGO 23, produzido em papel couchê brilho 115g, sendo a impressão frente e verso, colorido, <b>tamanho A4</b> , com 2 grampos centrais, 36 páginas (capa e miolo).	unid.	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
<b>Valor Total do Grupo 6</b>					<b>105.500,10</b>

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou
- e) por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/PI.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no Termo de Referência, anexo II do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo Art. 115 Lei n.º 14.133/21.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 14.133 de 1 de abril de 2021, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 1133/2023, independentemente de transcrição.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren/PI, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata e, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Teresina, 22 de dezembro de 2023.

---

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Presidente - Dr. Antônio Francisco Luz Neto

---

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Tesoureira - Dra. Leone Maria Damasceno Soares

---

Sr. João da Cruz Silva  
Sócio Responsável  
Contratada